



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2479/2005**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM  
ENTIDADE ESPORTIVA DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **"ASSOCIAÇÃO DE FUTEVOLEI E EVENTOS ESPORTIVOS DE GUARAPARI"**, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.575.056/0001-62, sediada à rua Mathias Coutinho, nº. 55, bairro Itapebussu, Guarapari – Espírito Santo.

**Parágrafo Único:** O convênio autorizado, terá vigência até a realização do evento do **1º (primeiro) TORNEIO DE BEACH SOCCER FEMININO DE GUARAPARI**, a partir da data de assinatura.

**Art. 2º** - O convênio estabelecido no **caput** do artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de subvenção esportiva, dentro de rubricas da **SETEC** – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2005.

Processo Administrativo nº. 007568/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
<b>PROTOCOLO</b>
Nº 1387/2005
GUARAPARI - ES, 24/05/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº. 2479/2005)

**Art. 3º** - A transferência do numerário, será procedida até o dia 31/05/2005, para a entidade esportiva.

**Parágrafo Único** – O repasse do numerário será procedido, obrigatoriamente, da apresentação de folders, cartazes e outras formas de publicidade, devendo a entidade prestar contas do valor repassado até 30 (trinta) dias depois da realização do evento, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Executivo municipal.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 20 de maio de 2005.

  
**ANTONIO GOTTARDO**  
*Prefeito Municipal*

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal  
Redação Final: Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal

Processo Administrativo nº. 007568/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)	
PROTOCOLO	
Nº 2357/2005	44
GUARAPARI - ES, 24 / 05 / 2005	